

RESOLUÇÃO nº 006/91, de 10 de maio de 1991.

Poderá ser aberto no caso haviendo Dispõe sobre a constituição
de uma Comissão especial para o abandono que tiver e
muito. As autoridades envolvidas devem ainda outras providências.

Assim, abreviado isto abrindo-se o caso, logo em

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade
com o que estabelece a alínea b do inciso XVII, do art. 44, da lei
Organica do Município, e o inciso IV, do art. 39, do Regimento Interno,
faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada
no dia 08 de maio de 1991, aprovou o seguinte:

RESOLUÇÃO legal visando ao abandono das estradas

Art. 1º - São nomeados os Vereadores José Rosendo Freire,

José Antônio Diana e José Xavier Binea, para sob a presidência
do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inquérito que
apurará a denúncia sobre o não funcionamento da Escola Muni-
cipal Manoel Felício Frêre, da localidade denominada Extrema, nest
município, indicada no Requerimento que solicitou a constituição
desta.

Art. 2º - A Comissão era instituída terá poderes de inve-
tigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos
no Regimento Interno desta Casa, com prazo de 30 (trinta) dias
prolongável por igual período se necessário for, para apuração
fato determinado, conforme preceituam o dispositivo retrocitado
da Organica do Município e o art. 51 da Resolução nº 001/90, de
de dezembro de 1990 (Regimento Interno).

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito observará as di-
ções contidas no art. 60 do diploma legal referido no art. 2º

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro
Norte, em 10 de maio de 1991.